

tros funcionários dos quadros de categoria igual ou superior a chefe de secção; os segundos-assistentes são designados, também por escolha, de entre os terceiros-assistentes ou outros funcionários dos quadros de idêntica categoria.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

Portaria n.º 12:851

Ao abrigo do n.º 22.º do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e atendendo a circunstâncias especiais de saúde pública que o determinam: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tornar obrigatória a vacinação antitifo paratífóide, temporariamente e enquanto for jul-

gada necessária pelas autoridades sanitárias, na área do concelho de Estremoz.

Ministério do Interior, 11 de Junho de 1949.—O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 19 e 23 de Maio corrente, respectivamente de S. Ex.^{as} os Ministro da Justiça e Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 1.000\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 32.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Justiça em vigor no ano económico de 1949.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1949.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.